

EMENDA N°.

PROJETO DE LEI N. ° 49/2018.

Acrescenta-se ao artigo 9º do Projeto Lei 49 de 07 de agosto de 2018, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Toda multa aplicada aos infratores desta Lei será revertida ao Fundo Municipal de Bem Estar Animal, administrado pelo Conselho Municipal de Proteção aos Animais para uso exclusivo ao trabalho voltado a causa animal de Unaí-MG.”(NR)

Unaí, 08 de agosto de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO

Líder PTB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa direcionar o uso do dinheiro recolhido por multas à infração aos dispositivos desta lei exclusivamente para a causa animal.

Por esta razão é que persigo a aprovação da matéria.

Unaí, 08 de agosto de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO

Líder PTB